



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026010711;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os candidatos aprovados do Cadastro Reserva – Ampla Concorrência - conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2022, para exercerem os cargos de provimento efetivo de Professor I – 40h, conforme a ordem classificatória, constante na lista nominal que passa a figurar como Anexo I deste Decreto.

Art.2º Os candidatos nomeados deverão apresentar no ato de posse, os documentos constantes no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, por meio de requerimento formal feito pelo próprio candidato antes da data de expiração do prazo inicial, nos termos do § 1º, do Art.15, da Lei Municipal Nº 3.635/2013, Estatuto do Magistério.

Art.3º Após assinatura do Termo de Posse o servidor terá prazo máximo de 10 (dez) dias para entrar em efetivo exercício.

§ 1º Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse e a entrada em exercício, nos prazos legais.

§ 2º O exercício será dado pelo chefe da repartição na qual o servidor for lotado.

§3º A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.



§4º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art.4º A Secretaria Municipal de Educação deverá empreender as medidas e providências necessárias à posse dos servidores nomeados através deste Decreto.

Art.5º Os servidores nomeados, após a respectiva posse, poderão ser lotados nas unidades da rede de ensino municipal ou conveniadas, de acordo com interesse e necessidade da Administração.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR I

CARGA HORÁRIA: 40H

NÚMERO DE VAGAS: 40

1088	LOHANNE GOMES VIDAL
1089	LUANA RODRIGUES DE ARAÚJO COSTA
1090	ANDRESSA GOMES NUNES
1091	LISDEYANI MARIA SANTOS LIMA
1092	ROSEMARY SOUZA DA CUNHA
1093	VIVIANE MIRANDA SILVA
1094	MARIANA BEZERRA RODRIGUES
1095	BRENNO DE LUCENA COSTA
1096	HELOISA DE SOUZA NASCIMENTO
1097	DANÚBIA CANUTO CALAZANS
1098	ANA RAISSA RODRIGUES FREIRE
1099	IONE ROSA FAGUNDES ATAÍDE VASCONCELOS
1100	ALDETE RODRIGUES DE ARAUJO SILVA
1101	FLAVIANE DOS REIS
1102	ANGÉLICA PEREIRA CELESTINO
1103	VIVIANNE DA SILVEIRA GUEDES
1104	GRACE SOLANO
1105	DANIELE GOMES DOS SANTOS
1106	RUTH MIGUEL DA SILVA
1107	ELBA CARLA DE JESUS SILVA
1108	RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA ANDRADE
1109	AMANDA TAYNARA ARAUJO CUSTODIO
1110	LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS
1111	FERNANDO SANTOS NASCIMENTO
1112	HELISA AUGUSTA COSTA DA SILVA
1113	FLÁVIA BORGES FERREIRA GUEDES
1114	ANA KELLY DE CARVALHO PAZ
1115	APARECIDA FERREIRA DA SILVA
1116	LIS CRYSTIANNE SILVA ALMEIDA LINS
1117	CELINA CUNHA FAGUNDES
1118	THAIS MENDES SANTIAGO
1119	NÁDIA DE OLIVEIRA REIS
1120	ADRIANA DA SILVA FERREIRA
1121	AUREA RUBIA CHAVES DE SOUSA
1122	IONARA MOREIRA DE FREITAS
1123	FRANCISCA AGUIAR DE SOUSA
1124	KARINA DOS SANTOS NÓBREGA
1125	LUANA AZEVEDO MACIEL DAMASCENO
1126	LUIS EDUARDO CHAGAS DE QUEIROZ
1127	ALISON PAULINELLI HONORATO PEREIRA



ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- 1) original e fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- 2) original e fotocópia da cédula de identidade (RG);
- 3) original e fotocópia do CPF;
- 3.1) comprovante de situação cadastral CPF;
- 4) comprovante de endereço em nome próprio. Se em nome de terceiros, comprovar o vínculo;
- 5) cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato (CNIS);
- 6) cópia do comprovante do número de cadastro no e-Social;
- 7) original e fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e comprovante de quitação;
- 8) certidão do Tribunal Superior Eleitoral que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- 9) original e fotocópia do certificado de reservista, se candidato do sexo masculino;
- 10) original e fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- 11) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- 12) declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela emenda constitucional nº 20/98;
- 13) certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (GO);
- 14) certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal de Justiça de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal de Justiça do Goiás;
- 15) original e fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, **desde que já tenha colado grau**;
- 16) certidões fiscais no âmbito municipal (Luziânia), estadual e da União;
- 17) certidão de regularidade trabalhista;
- 18) laudo médico pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial, juntamente com os seguintes exames: hemograma completo; colesterol HDL; colesterol LDL; colesterol total; creatinina; fosfatase alcalina; glicemia; grupo sanguíneo+ fator RH; parasitológico de fezes; raio X de tórax PA; sumário de urina; TGO; TGP; triglicerídeos; uréia; VDRL; eletrocardiograma; audiometria; laringoscopia; acuidade visual emitido por oftalmologista;
- 19) laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com carimbo contendo a identificação da especialidade;
- 20) comprovante de conta bancária do Banco Itaú (corrente ou salário).

*** O candidato que não tenha conta no Banco Itaú, deverá informar o pessoal da Divisão de Recursos Humanos para providências.**